

# CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAÍBA - PE

CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

[www.camaradecarnaiba.pe.gov.br](http://www.camaradecarnaiba.pe.gov.br)

## CONTRATO Nº 002/2021

Contrato de prestação de serviços profissionais especializados de **consultoria e assessoria jurídica**, análise e acompanhamento de processos judiciais nas justiças comum, do Trabalho e Federal em que a Câmara Municipal de Vereadores de Carnaíba-PE figure como parte, ou mantenha interesse jurídico relacionado ao processo em tramitação, como ainda, para o acompanhamento e atuação profissional jurídica mediante a produção de pareceres e orientações aos componentes da Mesa Diretora e ao demais Vereadores da Casa Legislativa em procedimentos administrativos, legislativo e extrajudiciais, nas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº. 01/2021, modalidade Inexigibilidade nº. 01/2021.

Contrato de prestação de **serviços de consultoria e assessoria jurídicas** que entre sim firma, de um lado, como **CONTRATANTE, a Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba**, pessoa jurídica despersonalizada, com sede na Rua Enéas Pereira Bispo, nº. 30, centro, Carnaíba-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.459.690/0001-68, representada pelo Presidente da Mesa Diretora, o Sr. **Cícero Batista Lima**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Riacho Fundo, município de Carnaíba-PE, portador da RG de nº. 1.881.073-SSP-PE e CPF/MF 304.477.474-87, de do outro lado **CONTRATADO Carlos Antônio dos Santos Marques Sociedade Individual de Advocacia**, escritório de advocacia organizado na forma de pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Luiz Marques dos

Rua Enéas Pereira Bispo nº 30 – Centro – Carnaíba – PE

CEP: 56.820-000 – Telefone: (87) 3854-1124 – E-mail: [camaracarnaiba@bol.com.br](mailto:camaracarnaiba@bol.com.br)

CNPJ: 11.459.690/0001-68

  
**Cícero Batista Lima**  
PRESIDENTE

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAÍBA - PE**

CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

[www.camaradecarnaiba.pe.gov.br](http://www.camaradecarnaiba.pe.gov.br)

Santos, nº. 201, Bairro Manoela Valadares, município de Afogados da Ingazeira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.282.380/0001-60, neste ato representado por seu único sócio Sr. **CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-PE sob o nº. 14.201.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato Processo Licitatório a contratação de advogado ou escritório para a prestação de serviços profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica, análise e acompanhamento de processos judiciais nas Justiças Comum, do Trabalho e Federal em que a Câmara Municipal de Carnaíba-PE, figure como parte, ou mantenha interesse jurídico relacionado ao processo em tramitação, como, ainda, para o acompanhamento e atuação profissional jurídica mediante a produção de pareceres e orientações aos componentes da Mesa Diretora e aos demais Vereadores da Casa Legislativa em procedimentos administrativos, legislativos e extrajudiciais ou de matérias pertinente ao mandato legislativo.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

Os serviços objeto do presente contrato serão regidos pela Lei 8.666/93, por sua cláusula e pelos preceitos de direito público, aplicando-se superlativamente, os princípios da teoria geral do contrato e disposições de direito público.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Em retribuição pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de 12.000,00 (doze mil reais), em 02(duas) parcelas.

§1º O pagamento será efetuado por meio de nota de empenho.

§2º Após o pagamento, a Câmara Municipal de Carnaíba deverá enviar ao CONTRATADO em via física ou eletrônica, cópia do empenho correspondente no prazo de 05(cinco) dias.

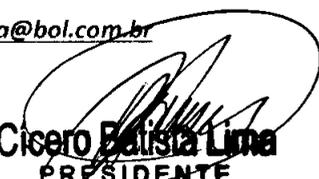
### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária a seguir especificada, consignada no Orçamento do exercício de 2021.

Rua Enéas Pereira Bispo nº 30 – Centro – Carnaíba – PE

CEP: 56.820-000 – Telefone: (87) 3854-1124 – E-mail: [camaracarnaiba@bol.com.br](mailto:camaracarnaiba@bol.com.br)

CNPJ: 11.459.690/0001-68

  
**Cícero Batista Lima**  
PRESIDENTE



## **CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAÍBA - PE**

CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

[www.camaradecarnaiba.pe.gov.br](http://www.camaradecarnaiba.pe.gov.br)

01.031.1001.2300

Manutenção das atividades administrativas e legislativas Câmara.

Elemento de despesa 33.90.39

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O prazo deste contrato será de 02(dois) meses, a contar da assinatura deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São encargos da CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, com vencimento previsto para o dia 30 (trinta) de cada mês;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias, como o fornecimento dos documentos necessários para a efetivação dos serviços demandado, quando solicitada para subsidiar os trabalhos do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São encargos do CONTRATADO:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Manter sigilo profissional sobre o trabalho realizado;
- c) Durante a execução deste contrato, manter condições de habilitação e qualificação exigidas em todo o processo licitatório.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

O descumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguarda os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) Multa de 5%(cinco por cento) no caso de recusa em receber a nota de empenho;
- b) Advertência;

  
Cicero Batista Lima  
PRESIDENTE

**CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAÍBA - PE**

CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

[www.camaradecarnaiba.pe.gov.br](http://www.camaradecarnaiba.pe.gov.br)

c) Suspensão temporária de participar de licitações.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

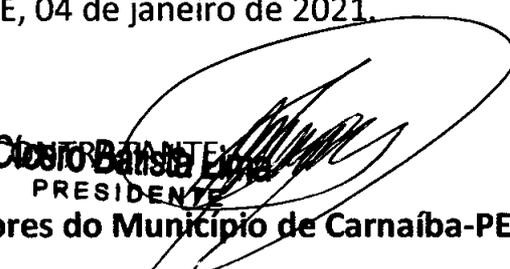
O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra parte formalmente, sendo assegurado à Câmara Municipal a rescisão ou controvérsia decorrente da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da Comarca de Carnaíba-PE como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Carnaíba-PE, 04 de janeiro de 2021.

  
CLÁUDIO BARBOSA LIMA  
PRESIDENTE

Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba-PE

  
CONTRATADO

**Carlos Antônio dos Santos Marques Sociedade Individual de Advocacia**

Testemunhas:

1. Geórgia Celeste da Silva CPF: 101.777.384-05
2. Galvão Barbosa Filho CPF: 660.394.114-34